

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - ÁREA 2

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve: Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE NOTIFICAÇÃO, lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal. Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: DIVINA GARCIA GONÇALVES, CPF nº ***.697.141-**, Avenida Parque de Águas Claras lote 75 - Águas Claras/ DF, auto de notificação nº H0518-277719-FAU, de 07/01/2025. Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - ÁREA 3

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve: Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados não localizados para os recebimentos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal. Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE MARLENE PIRES, CPF nº ***.325.788-**, Condomínio Serra Azul Quadra 29 lote 03 - Sobradinho II/ DF, auto de notificação nº H-0326- 219825-FAU, de 10/02/2025; JOSINO REINALTH FERREIRA, CPF nº ***.319.461-**, Quadra 18 conjunto A casa 10 - SRL - Planaltina/ DF, auto de notificação nº H-0025-380355- FAU, de 12/02/2025. Art. 3º Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - ÁREA 4

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve: Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE NOTIFICAÇÃO, lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal. Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: LUIS CARLOS RIBEIRO BRINKMANN, CPF nº ***.431.601-**, Quadra 08 lote 18 - Condomínio Residencial Dom Pedro - Setor Habitacional Água Quente/ DF, auto de notificação nº H-0257-055399-FAU, de 20/02/2025. Art. 3º O interessado terá o prazo de 15

(quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - ÁREA 4

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve: Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal. Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de infração, data de emissão: BREX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº **.***.047/0001-**, Quadra 302 conjunto 7 lote 01 - Samambaia/ DF, auto de infração nº G-0300-896705-FAU, de 06/11/2025. Art. 3º O interessado poderá oferecer impugnação ou efetuar o pagamento do auto de infração em conformidade com o previsto no § 1º e caput do artigo 9º do Decreto nº 17.156, de 16/02/1996, a seguir: Art. 9º - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação; § 1º - No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do auto de infração. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - ÁREA 4

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve: Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados não localizados para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal. Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: FLÁVIO SOARES DE JESUS, CPF nº **.970.421-**, QNN 21 conjunto B lote 13 - Ceilândia/ DF, auto de infração nº G-0418-380445-FAU, de 31/10/2024; CEZÁRIO CARLOS DOS SANTOS, CPF nº **.999.561-**, Quadra 05 lote 30 - Setor Leste Gama/ DF, auto de infração nº H-0278-881743-FAU, de 14/01/2025; TECNO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº **.***.671/0001-13, QI 04 lotes 140/160 - Setor Leste Industrial Gama/ DF, auto de infração nº H-0029-457919- FAU, de 13/02/2025. Art. 3º Os prazos para o pagamento das multas ou apresentação de recursos são os previstos no artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei nº 613, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993, a seguir: Art. 2º § 2º o infrator deve pagar a multa no prazo máximo de 30 dias contados do conhecimento da notificação de pagamento, o que não o desonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração prevista na legislação e regulamentos complementares; § 3º dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação nos termos

desta Lei, o infrator pode apresentar recurso ao órgão competente e à Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sem prejuízo do efeito suspensivo. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO